



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	4
Secretaria de Serviços Legislativos .....	5
Superintendência de Contratos .....	18



### MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

#### Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - Podemos
- **1° Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO BRASIL
- **2° Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3° Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1° Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2° Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - REPUBLICANOS
- **3° Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4° Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5° Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - Podemos
- **6° Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

#### Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - Podemos
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - REPUBLICANOS
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - MDB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - REPUBLICANOS
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

#### Membro Parlamentar Suplente

- Alex Sandro (Alex Sandro Nascimento Ribeiro) - REPUBLICANOS
- Enfermeiro Dejamir (Dejamir Souza Soares) - PSDB



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 24 de Abril de 2026 • ANO XI | N° 2021



- Eliane Xunakalo (Eliane Rodrigues de Lima) - PT
- Professor Sivorino (Sivorino Souza dos Santos) - PSD
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA N° 115/2026**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 05/02/2025,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor NASSER OKDE, matrícula n° 26642, 15 (quinze) dias de licença - prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 01/12/2018 a 30/11/2023, nos termos da Resolução Administrativa n° 22, de 10/09/2024, que será usufruída no período de 15/06/2026 a 29/06/2026, conforme consta no Protocolo 2026515883612 de 13/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 22 de abril de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 116/2026**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 05/02/2025,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora PRISCILLA CHIANCA FAVA, matrícula n° 41076, 01 (um) mês de licença - prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 10/12/2019 a 09/12/2024, nos termos da Resolução Administrativa n° 22, de 10/09/2024, que será usufruída no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, conforme consta no Protocolo 2026883090766 de 10/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 22 de abril de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 117/2026**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 05/02/2025,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor JOÃO MARCELO BARBOSA ROSA DE CASTRO, matrícula n° 41599, 01 (um) mês de licença - prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 06/07/2020 a 05/07/2025, nos termos da Resolução Administrativa n° 22, de 10/09/2024, que será usufruída no período de 07/05/2026 a 05/06/2026, conforme consta no Protocolo 2026619786364 de 10/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 22 de abril de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**RESOLUÇÃO Nº 11.148, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilberto Vicente Dalrosso Guisolfi.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilberto Vicente Dalrosso Guisolfi.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 11.149, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense à Senhora Fernanda de Mattos Valerio Oliveira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense à Senhora Fernanda de Mattos Valerio Oliveira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 11.150, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Bruno Henrique Ferreira Pinho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Bruno Henrique Ferreira Pinho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.151, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio José de Gois.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio José de Gois.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.152, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Remídio Kuntz.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Remídio Kuntz.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.155, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Saulo Evangelista dos Santos.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Saulo Evangelista dos Santos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

---



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.156, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Moisés Sérgio Tavares.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Moisés Sérgio Tavares.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.157, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rodrigo Pimenta Santos.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rodrigo Pimenta Santos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.158, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.159, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Aparecido Batista.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Aparecido Batista.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.160, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cesar Itamar Sarinho Guergoleti.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art.** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cesar Itamar Sarinho Guergoleti.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.161, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Batista Borelli.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Batista Borelli.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

---



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.162, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Gracieli Calgaro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Gracieli Calgaro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.163, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ulisses de Oliveira Paiva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ulisses de Oliveira Paiva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.164, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Regina Pizolli da Silva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Regina Pizolli da Silva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

---



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.165, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilson de Oliveira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilson de Oliveira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.166, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Amarildo Aparecido da Luz.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Amarildo Aparecido da Luz.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.167, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Alcioneida Xavier dos Santos.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Alcioneida Xavier dos Santos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.168, DE 2026.**

Autor: Deputado Silvano Amaral

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Flávio Norberto Lange.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Flávio Norberto Lange.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.169, DE 2026.**

Autor: Deputado Wilson Santos

**Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Caiubi Emanuel Souza Kuhn.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Caiubi Emanuel Souza Kuhn.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.170, DE 2026.**

Autor: Deputado Gilberto Cattani

**Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Dickson Soares Casarin.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Dickson Soares Casarin.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.171, DE 2026.**

Autor: Deputado Dr. João

**Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Paulo Cesar de Figueiredo Ponce.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Paulo Cesar de Figueiredo Ponce.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.172, DE 2026.**

Autor: Deputado Dr. João

**Concede a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural à Senhora Maria Cândida de Arruda Martins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural à Senhora Maria Cândida de Arruda Martins.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 11.173, DE 2026.**

Autor: Deputado Dr. João

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Francisco de Assis Bisco.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Francisco de Assis Bisco.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

---



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**ATO Nº 033/2026/SSL/ALMT.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 10.825, de 5 de fevereiro de 2019, e em virtude da aprovação do Requerimento nº 262/2026, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, cria a **Câmara Setorial Temática com o tema “Piscicultura Sustentável e Inclusão Produtiva do Pescador Profissional no Estado de Mato Grosso: Desenvolvimento Econômico, Segurança Alimentar e Geração de Renda”**, com a finalidade de promover estudos, debates, audiências públicas e proposições voltadas ao fortalecimento da piscicultura no Estado de Mato Grosso, com ênfase na inclusão produtiva do pescador profissional, no fortalecimento da agricultura familiar, na geração de emprego e renda e na estruturação da cadeia produtiva do pescado, pelo prazo de cento e oitenta dias, prorrogável por igual período, e designa como componentes os Senhores e as Senhoras:

FUNÇÕES	NOMES
Presidente	Deputado Sebastião Rezende;
Relator	Ricardo Riva;
Secretário	Renildo Soares de França;
Membros	Rosilayne Figueiredo Campos;
	Denise Letícia de Moraes;
	Regina Célia da Silva;
	Nilce Delgado Filha;
	Aline Sampaio de Melo.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

**LEI Nº 13.285, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Modifica o art. 1º da Lei nº 9.822, de 24 de outubro de 2012, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, de Lucas do Rio Verde.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 9.822, de 24 de outubro de 2012, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, de Lucas do Rio Verde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Lucas do Rio Verde, entidade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de relevante interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 86.940.673/0001-47, localizada no Município de Lucas do Rio Verde.”



**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

**LEI Nº 13.286, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Modifica o art. 1º da Lei nº 7.078, de 21 de dezembro de 1998, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada em Rondonópolis.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 7.078, de 21 de dezembro de 1998, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada em Rondonópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Rondonópolis, entidade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de relevante interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.844.883/0001-04, localizada no Município de Rondonópolis.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

**LEI Nº 13.287, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Modifica o art. 1º da Lei nº 5.125, de 28 de maio de 1987, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na cidade de Alta Floresta - MT.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.125, de 28 de maio de 1987, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na cidade de Alta Floresta - MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Alta Floresta, entidade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de relevante interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.831.206/0001-63, localizada no Município de Alta Floresta.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

**LEI Nº 13.288, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende



**Modifica o art. 1º da Lei nº 6.023, de 29 de junho de 1992, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na Rua 4, s/n, Quadra “8”, Lotes 7 e 8, na cidade de Água Boa.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 6.023, de 29 de junho de 1992, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na Rua 4, s/n, Quadra “8”, Lotes 7 e 8, na cidade de Água Boa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Água Boa, entidade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de relevante interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.566.987/0001-06, localizada no Município de Água Boa.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

**LEI Nº 13.289, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Modifica o art. 1º da Lei nº 6.074, de 07 de outubro de 1992, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na Rua José Ferreira de Carvalho, nº 403, na cidade de Itiquira.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 6.074, de 07 de outubro de 1992, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na Rua José Ferreira de Carvalho, nº 403, na cidade de Itiquira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Itiquira, entidade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de relevante interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.177.758/0001-08, localizada no Município de Itiquira.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

**LEI Nº 13.290, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Modifica o art. 1º da Lei nº 6.708, de 22 de dezembro de 1995, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Peixoto de Azevedo.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:



**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 6.708, de 22 de dezembro de 1995, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Peixoto de Azevedo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Peixoto de Azevedo, entidade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de relevante interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.148.871/0001-45, localizado no Município de Peixoto de Azevedo”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

**LEI Nº 13.291, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Modifica o art. 1º da Lei nº 4.958, de 17 de dezembro de 1985, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na cidade de Barra do Bugres.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 4.958, de 17 de dezembro de 1985, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na cidade de Barra do Bugres, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Barra do Bugres, entidade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de relevante interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.953.981/0001-80, localizado no Município de Barra do Bugres”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

**LEI Nº 13.292, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Autor: Deputado Faissal

**Altera a redação da Lei nº 5.815, de 17 de setembro de 1991, que declara de utilidade pública a Sociedade Espírita Fonte de Paz, para modificar a denominação da entidade para Centro de Estudo Espírita Fonte de Paz.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 5.815, de 17 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública o Centro de Estudo Espírita Fonte de Paz, de Cuiabá.”.

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 5.815, de 17 de setembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Centro de Estudo Espírita Fonte de Paz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33.708.769/0001-18, com sede no Município de Cuiabá”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

**LEI Nº 13.293, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Modifica o art. 1º da Lei nº 6.400, de 28 de março de 1994, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pontes e Lacerda.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 6.400, de 28 de março de 1994, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pontes e Lacerda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pontes e Lacerda, entidade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de relevante interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33.709.767/0001-43, localizada no Município de Pontes e Lacerda.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

**LEI Nº 13.294, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Modifica o art. 1º da Lei nº 5.376, de 02 de dezembro de 1988, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Cuiabá, com sede nesta Capital.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.376, de 02 de dezembro de 1988, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Cuiabá, com sede nesta Capital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Cuiabá, entidade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de relevante interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.486.123/0004-15, localizada no Município de Cuiabá.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

---

**LEI Nº 13.295, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende



**Modifica o art. 1º da Lei nº 6.120, de 30 de novembro de 1992, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada na Rua Campos Novos s/nº, na cidade de Canarana.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 6.120, de 30 de novembro de 1992, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada na Rua Campos Novos s/nº, na cidade de Canarana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Canarana, entidade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de relevante interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.469.048/0001-31, localizada no Município de Canarana.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025/SCCC/ALMT

Contratada: Cardoso Silva & Cia Ltda

Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência e execução dos serviços especializados de tratamento técnico arquivístico, observadas as regras do CONARQ de forma a reparar, restaurar, conservar, preservar, garantir e ampliar o acesso ao patrimônio histórico documental produzidos a partir de 1835 até os dias atuais pelo Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

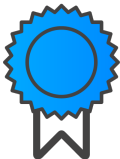
Vigência: 17/02/2026 a 17/02/2027

Assinatura: Mesa Diretora – 16/02/2026

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Apr 23 22:30:34 UTC 2026
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)